



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38490 - Estado de Minas Gerais
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

PROJETO DE LEI Nº 621/82.

Autoriza alienação de imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal mediante Hasta Pública.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova:

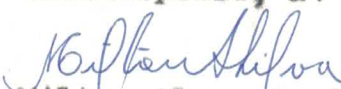
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante Hasta Pública um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 40 x 50, com área total de 2.000 (dois mil) metros quadrados e que tem as seguintes confrontações:

Pela frente e à direita com terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal, pela esquerda com um brejo e ao fundo com o Córrego Lavapés".


Parágrafo único - O terreno de que trata esta Lei foi requerido por Adelina Pereira Bruno, ocupante do mesmo há mais de 10 anos.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 14 novembro 1982.


Milton Alves da Silva
Prefeito Municipal.

DECURSO DE PRAZO.


RUBENS PEREIRA DA SILVEIRA
PRES. DA CÂMARA.